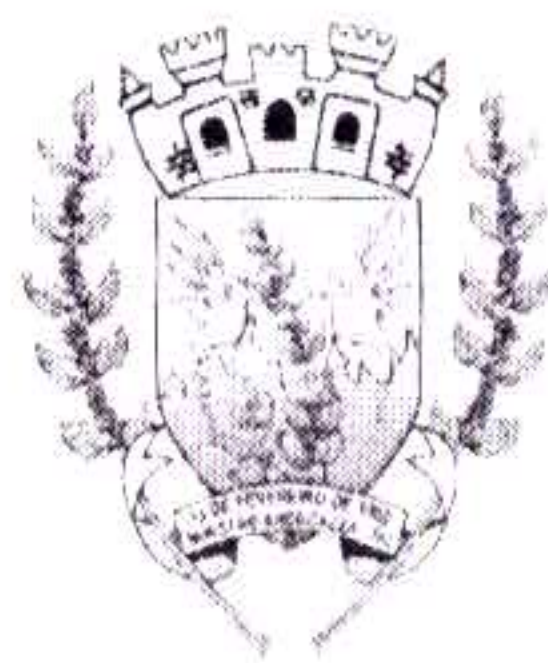




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 218/GAB/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2025.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

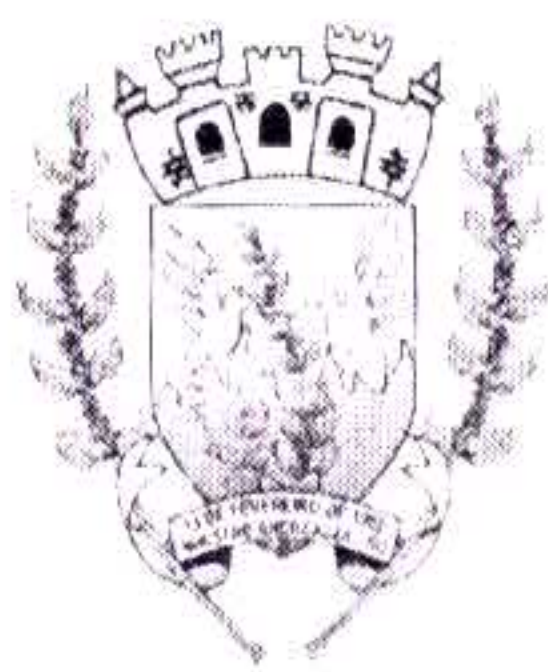
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebido: 14/08/2025
[Assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 086 /PMMA/2025

Exmo. Shr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

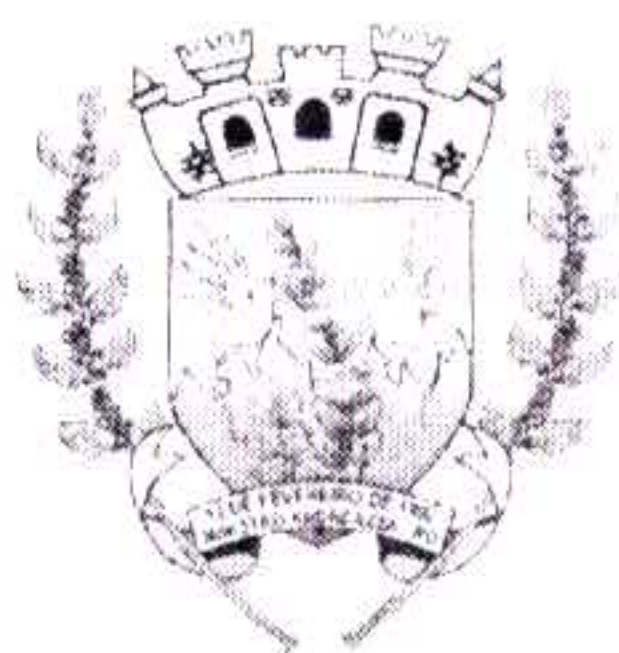
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor total de R\$1.200.000,00, (Um milhão E duzentos mil reais), para cobrir despesas com auxílio alimentação, folha de pagamento, material de consumo, diárias para os professores participarem de cursos, combustível e manutenção da frota, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade no atendimento do interesse público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

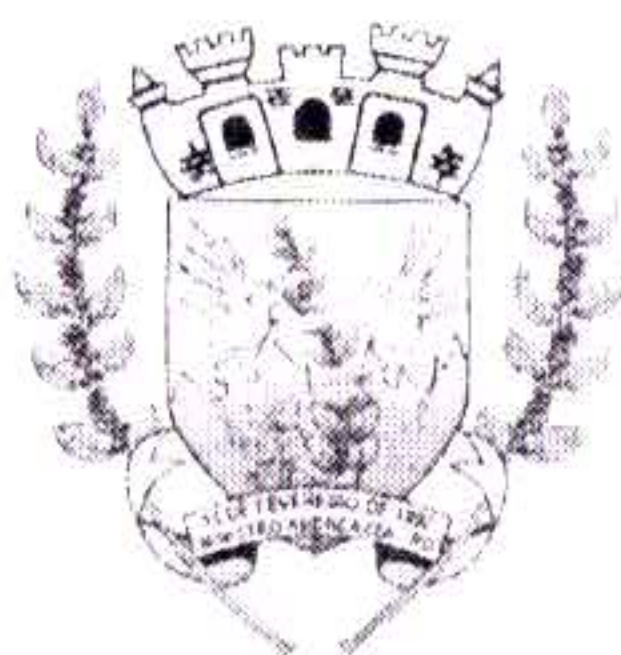
PROJETO DE LEI N. 046 PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor total de R\$1.200.000,00, (Um milhão E duzentos mil reais), para cobrir despesas com auxilio alimentação, folha de pagamento, material de consumo, diárias para os professores participarem de cursos, combustível e manutenção da frota, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade no atendimento do interesse público.

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.46.00.00	15400000	RS
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%	Auxilio Alimentação	FUNDEB -Impostos 30% MDE - Exercício Corrente	296.000,00
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.14.00.00	15400000	RS
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%	Diárias	FUNDEB -Impostos 30% MDE - Exercício Corrente	40.000,00
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.93.00.00	15400000	RS
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%	Indenizações e Restituições	FUNDEB -Impostos 30% MDE - Exercício Corrente	67.000,00
02/006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	15400000	RS
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB -Impostos 30% MDE - Exercício Corrente	50.000,00
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	15400000	RS
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%	Material de Consumo	FUNDEB -Impostos 30% MDE - Exercício Corrente	400.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB -Impostos 70% MDE - Exercício Corrente	245.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.94.00.00	15400100	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70%	Indenizações e Restituições Trabalhistas	FUNDEB -Impostos 70% MDE - Exercício Corrente	102.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560